



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 863 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicação feita nesta data

16/11/22

Assinatura

*“Autoriza a Câmara Municipal de São Simão a
filiar-se e contribuir mensalmente em favor da
UNIÃO das Câmaras de Vereadores do Estado
de Goiás e da outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras de Vereadores do Estado de Goiás, com sede na Rua Dona Gercina, na Cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - A permanência da filiação da Câmara Municipal de São Simão-GO será um ato de liberalidade e discricionariedade, bem como oportunidade e conveniência do presidente em exercício.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito